



Autor: Dep. Hélio Corrêa da Costa

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 313 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dis
pender até a importância de Cr\$.
320.000,00, para o fim que espe
cifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROS
SO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até
a importância de Cr\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) para cons
trução de quatro quarteis, destinados ao alojamento dos destacamentos po
liciais em : 1 (um) em Alto Paraguai, 1 (um) em Santana, ambos no municípi
o de Diamantino; 1 (um) em Areias, 1 (um) em Barra do Bugres, ambos no mu
nicipio de Barra do Bugres.

Artigo 2º - A lei orçamentária do exercício vindouro, consi
gnará verba própria, para atender a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954.

~~Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/ Registrada às fls. 106 do livro competente